DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Terça-Feira, 25 de Janeiro de 2022 - Edição nº 722

SUMÁRIO

- TERMOS ADITIVOS A CONTRATOS;

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 4FB8C00763-2428EDA24E-D42918CCA1-322A91B1E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 115/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLÍNICA MÉDICA 28 DE JULHO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 06.255.024/0001-78, situada à Praça José Bastos, 74, Centro, Itabuna/BA – 45.600-080, representada neste ato pelo Sr.José Valdemir Ferreira dos Santos, portador do RG. Nº 88373096 SSP/BA e CPF nº 025.964.155-34; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 034/2021, tendo como objeto, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com consultas, procedimentos e exames clínicos médicos especializados, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado por igual período o prazo do contrato nº 115/2021 referente ao Pregão Presencial nº 034/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se R$ 285.390,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Trezentos e Noventa Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 03 de Julho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**CLÍNICA MÉDICA 28 DE JULHO LTDA EPP** **CNPJ** nº 06.255.024/0001-78 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 108/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TOPODIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob N° 12.407.840/0001-52, situada à Praça Coronel João Borges da Rocha Neto, nº 12, 1º Andar – Sala 03, Centro, Itororó/BA, representada neste ato pelo Sr. Ivanilton dos Santos Dias, brasileiro, maior, solteiro, técnico agrimessor, portadora do RG. Nº 09.242.214-45 SSP/BA, e CPF nº 011.916.425-69, residente e domiciliado à Rua Oscar Menezes, nº 20, Nossa Senhora Aparecida, Itororó/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 032/2021, tendo como objeto, a contratação de pessoa jurídica para levantamento planialtimétrico cadastral de ruas e praças da Sede e Distrito de Itaimbé, loteamento urbano, e locação e demarcação de projeto de loteamento urbano nas qualidades e quantificações contidas em Edital,**,** cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado por igual período o prazo do contrato nº 108/2021 referente ao Pregão Presencial nº 032/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se R$ 150.249,59 (Cento e Cinqüenta Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Cinqüenta e Nove Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 03 de Julho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
Jorge Porto Cheles – Prefeito
CONTRATANTE

TOPODIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME
CNPJ nº 12.407.840/0001-52
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 109/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TOPODIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob N° 12.407.840/0001-52, situada à Praça Coronel João Borges da Rocha Neto, nº 12, 1º Andar – Sala 03, Centro, Itororó/BA, representada neste ato pelo Sr. Ivanilton dos Santos Dias, brasileiro, maior, solteiro, técnico agrimessor, portadora do RG. Nº 09.242.214-45 SSP/BA, e CPF nº 011.916.425-69, residente e domiciliado à Rua Oscar Menezes, nº 20, Nossa Senhora Aparecida, Itororó/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 031/2021, tendo como objeto, a **contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Realização de Cadastramento e Recadastramento Imobiliário Multifinalitário, através do Mapeamento Aerofotogramétrico realizado por meio de VANT (drone), na forma do Edital,** cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado por igual período o prazo do contrato nº 109/2021 referente ao Pregão Presencial nº 031/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 03 de Julho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
Jorge Porto Cheles – Prefeito
CONTRATANTE

TOPODIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME
CNPJ nº 12.407.840/0001-52
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 129/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HILDERICO DOS SANTOS MATOS-ME**, estabelecida à Avenida Juscelino Kubtschek, 112, Bairro Centro, Itororó/BA, inscrita no CNPJ sob nº 22.776.855/0001-41, representada neste ato pelo Sr. Helder dos Santos Matos Silva, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG Nº 9361525 67 SSP/BA, e inscrito no CPF nº 011.066.495-75, residente e domiciliado à Avenida JK, n° 110, Centro, CEP: 45710-000, Itororó/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 043/2021, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de Equipamentos Hospitalares nas qualidades e quantificações contidas em Edital**,** o qual culminou com a celebração do contrato nº 129/2021; **CONSIDERANDO** que a natureza do mesmo é de caráter continuado; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades da administração no exercício de 2022; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 129/2021 referente ao Pregão Presencial nº 043/2021 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**HILDERICO DOS SANTOS MATOS-ME** CNPJ: 22.776.855/0001-41 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 161/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANKLIN MARTINS SILVA**, inscrita no CNPJ sob N° 31.749.479/0001-97, situada à Rua José de Brito Alves, nº 200, Térreo, Joaquim Saves, Potiraguá/BA, representada neste ato pela Sr. Franklin Martins Silva, brasileiro, maior, empresário, portador do RG. Nº 1547641240 SSP/BA, CPF nº 069.662.315-33, residente à Rua José de Brito Alves, nº 200 B, Térreo, Joaquim Saves, Potiraguá/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 051/2021, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios no Distrito de Itaimbé, o qual culminou com a celebração do contrato nº 161/2021; **CONSIDERANDO** que a natureza do mesmo é de caráter continuado; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades da administração no exercício de 2022; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 161/2021 referente ao Pregão Presencial nº 051/2021 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**FRANKLIN MARTINS SILVA** CNPJ: 31.749.479/0001-97 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 062/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **D. DIGITAL COMUNICAÇÃO GRÁFICA E EDITORA**, estabelecida à Rua Benjamim Constant, nº 10, Bairro Centro, Itapetinga/BA, inscrita no CNPJ sob nº 11.387.697/0001-11, neste ato, representada pelo Sr. Edmilson Silva Moreira, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 222251530 SSP/BA e CPF nº 253.225.675-34. **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2021, tendo como objeto, a **contratação de empresa do ramo para fornecimento, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de áudio, tipo rádio de poste, nas qualidades e quantificações contidas em edital**, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 062/2021 referente ao Pregão Presencial nº 013/2021 em mais onze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se R$ 302.279,95 (Trezentos e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 08 de Novembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
Jorge Porto Cheles – Prefeito
CONTRATANTE

D. DIGITAL COMUNICAÇÃO GRÁFICA E EDITORA
CNPJ nº 11.387.697/0001-11
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 064/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DEMÉTRIO BARRETO MENEZES ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob N° 13.799.907/0001-04, situada à Rod. BA 130, nº 95, Cajazeiras, Itarantim/BA, representada neste ato pelo Sr. Demétrio Barreto Menezes, brasileiro, maior, casado, empresário, portadora do RG. Nº 14606058 02 SSP/BA, e CPF nº 040.922.165-13, residente e domiciliado à Rod. BA 130, nº 95, Cajazeiras, Itarantim/BA. **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2021, tendo como objeto, a **contratação de pessoa física ou jurídica para manutenção elétrica preventiva e corretiva nos veículo da frota municipal, nas qualidades e quantificações contidas em Edital**, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 064/2021 referente ao Pregão Presencial nº 014/2021 em mais onze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se R$ 50.875,00 (Cinqüenta Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 08 de Novembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**DEMÉTRIO BARRETO MENEZES ME** **CNPJ** nº 13.799.907/0001-04 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 010/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EUFRÁSIO OLIVEIRA LEAL,** estabelecida à Rod BA 130, Centro, Itarantim/BA, inscrita no CNPJ sob nº 27.547.424/0001-27, neste ato, representada pelo Sr. Eufrásio Oliveira Leal, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 606635700 SSP/BA e CPF nº 614.524.405-49,; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 056/2020, tendo como objeto, a **contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços nos lançamentos e organização dos documentos, empenhos, liquidação de processos contábeis do Município de Potiraguá no exercício de 2021,** cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 010/2021 referente ao Pregão Presencial nº 056/2020 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) a ser pago em parcelas mensais de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
Jorge Porto Cheles – Prefeito
CONTRATANTE

EUFRÁSIO OLIVEIRA LEAL
CNPJ nº 27.547.424/0001-27
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 051/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GILENO DE CARVALHO MENEZES ME**, inscrita no CNPJ: n° 27.079.690/0001-72, estabelecida à Rua 07 de Setembro, n° 225, Centro, Itororó - 45.710-000, representada neste ato pelo Sr. Gileno de Carvalho Menezes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: n° 03679457 03/SSP-BA, CPF: n° 467.840.045-15, residente e domiciliado à Rua Medeiros Neto, s/nº, Centro, Itororó/BA – 45.710-000. **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, tendo como objeto, a **contratação de empresa do ramo para locação de veículos destinados ao atendimento dos serviços das Unidades Administrativas Municipais**, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 051/2021 referente ao Pregão Presencial nº 009/2021 em mais onze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se R$ 479.600,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 30 de Novembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**GILENO DE CARVALHO MENEZES ME** **CNPJ** nº 27.079.690/0001-72 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 107/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HELDER SOUZA CAVALCANTE 01884453589,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 41.315.736/0001-36, estabelecida à Avenida João Durval, 101, Centro, Potiraguá/BA, neste ato, representada pelo Sr. Helder Souza Cavalcante, brasileiro, maior, solteiro, autônomo, portador do RG nº 0979704502 SSP/BA e CPF nº 018.844.535-89; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, tendo como objeto, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de serralheria, incluso fornecimento de matérias e insumos na forma do Edital, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado por igual período o prazo do contrato nº 107/2021 referente ao Pregão Presencial nº 025/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 85.600,00 (Oitenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 03 de Julho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**HELDER SOUZA CAVALCANTE 01884453589**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	CNPJ nº 41.315.736/0001-36
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 069/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HILTON ALVES RODRIGUES & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.130.036/0001-49, situada à Avenida João Durval Carneiro, 14-A, Centro, Potiraguá/BA, representada neste ato, pelo Sr. Hilton Alves Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. Nº 14974267 SSP/MG e CPF nº 088.484.506-01; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, tendo como objeto, a **contratação de pessoa jurídica para o preparo e fornecimento de refeições tipo marmitex, prato-feito e café da manhã nas qualidades e quantidades em Edital**, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado por igual período o prazo do contrato nº 069/2021 referente ao Pregão Presencial nº 016/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 79.300,00 (Setenta e Nove Mil e Trezentos Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 09 de Novembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**MARIA DO CARMO ROSA DO NASCIMENTO** CPF nº 635.895.755-49 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 012/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IRIS PEREIRA SILVA-ME**, regularmente inscrita no CNPJ nº 11.665.753/0001-32, estabelecida na Travessa Roduzindo Santos, n°148, Centro, Barra do Choça/BA, CEP: 45.120-000, representada neste ato por seu procurador **Sr. Irenilson Lima Silva,** brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade RG: n°6545347735-SSP/BA, e CPF: n°77969456553, residente na Rua Joaquim Gonçalves Pedreira, n°265, Centro, Barra do Choça/BA. **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 058/2020, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração e acompanhamento de projetos de investimentos e prestação de contas de convênios junto aos governos Estadual e Federal – SICONV, abrangendo desde a proposta inicial até a prestação de contas final, no exercício de 2021, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 012/2021 referente ao Pregão Presencial nº 058/2020 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**IRIS PEREIRA SILVA-ME** **CNPJ nº 11.665.753/0001-32** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 014/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J & J PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob N° 22.345.100/0001-92, situada à Avenida Presidente Dutra, nº 632, Patagônia, Vitória da Conquista/BA, representada neste ato pela Sr.ª Jamylle Brito Dias Ferreira Santana, brasileira, solteira, empresário, portadora do RG. Nº 12.764.853-44 SSP/BA e CPF nº 049.019.065-00, residente à Avenida Jardim Guanabara, 1900, Ap. 102, Boa Vista, Vitória da Conquista/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 051/2020, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de peças, assessórios e manutenção, destinados aos veículos da frota municipal na forma do Edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 014/2021; **CONSIDERANDO** que a natureza do mesmo é de caráter continuado; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades da administração por um prazo de três meses; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam prorrogados os Lotes IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVII, XVIII, XIX, XXIII, XXIV, XXV e XXVIII do contrato nº 014/2021 referente ao Pregão Presencial nº 051/2020 em mais três meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Março de 2022.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

_____	_____
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**J & J PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	CNPJ: 22.345.100/0001-92
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 007/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J S LUCAS JUNIOR**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.078.274/0001-88, situada à Rua José Sobrinho, 10, Anedilia de Carvalho, Itarantim/BA, representada neste ato pelo Sr. Juvenário Soares Lucas Júnior, portador do RG. Nº 373440996 SSP/BA, CPF nº 973.437.735-34, residente e domiciliada à Rua José Sobrinho, 10, Anedilia de Carvalho, Itarantim/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 053/2020, tendo como objeto, a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de licitações e contratos administrativas nos termos do Edital, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 007/2021 referente ao Pregão Presencial nº 053/2020 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se R$ 56.400,00 (Cinqüenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais), valor a ser pago em doze parcelas mensais de R$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**J S LUCAS JUNIOR**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 35.078.274/0001-88
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 060/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DO CARMO DOS SANTOS BRITO ME,** inscrita no CNPJ sob nº 05.025.380/0001-32, estabelecida à Praça Mário Batista, nº 218, Centro, Camacan/BA, neste ato, representada pelo Sr. Jovelino Antônio Brito Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 00.797.460-47 SSP/BA e CPF nº 064.501.645-49, residente à Rua Sumaré, nº 111, Centro, Camacan/BA.,. **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, tendo como objeto, a **contratação de empresa do ramo para fornecimento, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de áudio, tipo rádio de poste, nas qualidades e quantificações contidas em edital**, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 060/2021 referente ao Pregão Presencial nº 011/2021 em mais onze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se R$ 14.300,00 (Quatorze Mil e Trezentos Reais), a ser pago em parcelas mensais de R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 30 de Novembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
Jorge Porto Cheles – Prefeito
CONTRATANTE

MARIA DO CARMO DOS SANTOS BRITO ME
CNPJ nº 05.025.380/0001-32
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 070/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Srª **MARIA DO CARMO ROSA DO NASCIMENTO,** pessoa física, brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliada à Rua 15 de Novembro, nº 229, Itaimbé, Potiraguá/BA, inscrita no CPF sob nº 005.653.385-36 , RG nº 07.931.858-40,. **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, tendo como objeto, a **contratação de pessoa física para o preparo e fornecimento de refeição tipo comercial e café da manhã no Distrito de Itaimbé nas qualidades e quantidades em Edital**, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado por igual período o prazo do contrato nº 070/2021 referente ao Pregão Presencial nº 016/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 33.300,00 (Trinta e Três Mil e Trezentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 09 de Novembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICACÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**MARIA DO CARMO ROSA DO NASCIMENTO** CPF nº 635.895.755-49 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____
RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 066/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **MARIO AMÉRICO SOUZA DA SILVA**, maior, casado, empresário, portador de RG nº 03.747.214-32 e CPF nº 354.472.065-53, residente e domiciliado à Rua Daniel Ferraz, nº 111, Bairro Centro, Potiraguá/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, tendo como objeto, a contratação de pessoa física para o preparo e fornecimento de salgados nas qualidades e quantidades em Edital, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado por igual período o prazo do contrato nº 066/2021 referente ao Pregão Presencial nº 016/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 38.000,00 (Trinta E Oito Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 09 de Novembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICACÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
Jorge Porto Cheles – Prefeito
CONTRATANTE

MARIO AMÉRICO SOUZA DA SILVA
CPF nº 354.472.065-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 018/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ODONTO PROTESE LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob N° 21.677.530/0001-49, estabelecida à Rua Dr. Valdir Silveira, n° 704, Bairro Santo Antônio, Mato Verde/MGA, representada neste ato pela Sr.ª Dariana Barbosa Silveira, brasileira, maior, casada, técnica em prótese dentária, portadora do RG. Nº 12503513 SSP/MG, e inscrita no CPF: nº 056.764.736-65, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, nº 119, Bairro Centro, Mato Verde/MG. **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 059/2020, tendo como objeto, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de moldagem, confecção, instalação e ajustes de próteses dentárias nos termos do Edital, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 018/2021 referente ao Pregão Presencial nº 059/2020 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se R$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**ODONTO PROTESE LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA EIRELI** **CNPJ** nº 21.677.530/0001-49 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 017/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **REINALDO CORDEIRO DOS SANTOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.642/0001-10, situada à Rua Cristiniano José Nascimento, 142, Santo Antônio, Santa Cruz da Vitória/BA, representada neste ato pelo Sr. Reinaldo Cordeiro dos Santos, portadora do RG. Nº 05271558209 SSP/BA, CPF nº 975.713.935-15, residente e domiciliada à Rua Alvina Pereira, 162, Santo Antônio, Santa Cruz da Vitória/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 054/2020, tendo como objeto, a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Técnica na gestão municipal do SUAS (Sistema Único de Assistência Social); assessoria da equipe do cadastro único e programa Bolsa Família; monitoramento nos períodos de auditoria; revisão cadastral; e assessoria do cadastramento dos beneficiários do município de Potiraguá, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 017/2021 referente ao Pregão Presencial nº 054/2020 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se R$ 87.840,00 (Oitenta e Sete Mil e Oitocentos e Quarenta Reais), valor total, cujo pagamento será efetuado em doze parcelas mensais de R$ 7.230,00 (Sete Mil e Duzentos e Trinta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**REINALDO CORDEIRO DOS SANTOS**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 29.458.642/0001-10
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 068/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Sra. ROSIMEIRE ALVES FERREIRA**, pessoa física, brasileira, maior, autônoma, portadora do RG. Nº 08.267.453-18 SSP/BA, e inscrita no CPF nº 001.898.925-01, residente e domiciliada à Avenida Leste, nº 36, Bairro Gilberto Oliveira, Potiraguá/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, tendo como objeto, a **contratação de pessoa física para o preparo e fornecimento de refeição tipo self service a quilo na Sede do Município de Potiraguá/BA, durante o ano de 2021**, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado por igual período o prazo do contrato nº 068/2021 referente ao Pregão Presencial nº 016/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 09 de Novembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICACÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
Jorge Porto Cheles – Prefeito
CONTRATANTE

ROSIMEIRE ALVES FERREIRA
CPF nº 001.898.925-01
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 011/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, n° 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n° 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SIGRIDS CARVALHO LIMA ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 23.443.865/0001-28, situada à Rua Joana Angélica, n° 211C, Tancredo Neves, Itarantim/BA, CEP: 45780-000, representada neste ato pelo Sr. Sigrids Carvalho Lima, brasileiro, casado, portadora do RG. Nº 12986471 42 - SSP/BA, e CPF nº 009.940.215-77, residente e domiciliado à Rua Joana Angélica, n° 211C, Tancredo Neves, Itarantim/BA. **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 057/2020, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo, para criação, atualização, manutenção e programação de conteúdo do site oficial do Município; serviços de SEO Marketing para novo site; publicações diárias de notícias referente ao município, englobando atividades das Secretarias Municipais; desenvolvimento e analise de sistema Local, Web e Móvel, integrado com os departamentos de Contratos, Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado, ao qual será confeccionado modelos de contratos predefinidos, vinculado ao departamento de compras, automatizando entradas e saídas de notas fiscais, controle de estoques dos itens disponível ao setor de almoxarifado, sincronizado com o setor de patrimônio com depreciação de materiais permanentes, bem como solicitação de requisição de combustíveis diretamente na Nuvem, com serviços de suporte técnico e acesso remoto ao Servidor de Hospedagem dos Sistemas no exercício de 2021, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato n° 011/2021 referente ao Pregão Presencial nº 057/2020 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), valor total, cujo pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**SIGRIDS CARVALHO LIMA ME**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ** nº 23.443.865/0001-28
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 067/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Sra. SILVANI SANTOS DE JESUS SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 024.808.385-60, portadora do RG. nº 20.050.068-66 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Sílio Brige, nº 50, Alto da Colina, Potiraguá/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, tendo como objeto, a contratação de pessoa física para o preparo e fornecimento de salgados, lanches e tortas nas qualidades e quantidades em Edital, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado por igual período o prazo do contrato nº 067/2021 referente ao Pregão Presencial nº 016/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 53.026,80 (Cinqüenta e Três Mil, Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 09 de Novembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICACÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**SILVANI SANTOS DE JESUS SILVA**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	CPF nº 024.808.385-60
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 009/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SONIA ALMEIDA MARTINS FREITAS 52637662549**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.756.402/0001-00, situada à Rua Washington Luiz, 157, Lagoinha, Cândido Sales/BA, representada neste ato pela Srª. Sônia Almeida Martins Freitas, portadora do RG. Nº 0443879540 SSP/BA, CPF nº 526.376.625-49, residente e domiciliada à Rua Washington Luiz, 157, Lagoinha, Cândido Sales/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 055/2020, tendo como objeto, a contratação de empresa para prestar serviços especializados de Consultoria e Assessoria Técnica na Secretaria de Educação com os seguintes objetivos: a) Prestação de serviço administrativo na área de Educação, com ênfase no Planejamento e Execução de todos os serviços administrativos da Secretaria de Educação; b) Criação, implantação, e acompanhamento técnico do Sistema Municipal de Ensino de Potiraguá; c) Restauração, e acompanhamento técnico dos serviços dos conselhos municipais: Conselho de Educação, Conselho do FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar; d) Assessoria Administrativa e Operacional de todo o Sistema Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação; e) Acompanhamento na execução dos programas Federais que as Escolas participam; f) Prestação de contas dos referidos programas; g) Palestra nas escolas com dirigentes quanto a execução e gastos dos recursos dos programas; e, h) Elaboração de projetos para as escolas e atração de recursos, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 009/2021 referente ao Pregão Presencial nº 055/2020 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se R$ 56.400,00 (Cinqüenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais), valor total, cujo pagamento será efetuado em doze parcelas mensais de R$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ Jorge Porto Cheles – Prefeito CONTRATANTE	SONIA ALMEIDA MARTINS FREITAS 52637662549 CNPJ nº 29.756.402/0001-00 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 092/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, n° 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **UBALDINO BONFIM MACEDO 27724824568**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 27.041.399/0001-05, situada à Rua Nestor Fonseca, 138, Alto Maron, Vitória da Conquista/BA, representada neste ato pelo Sr. Ubaldino Bonfim Macedo, brasileiro, maior, casado, autônomo, portador do RG Nº 02.969.485-00 SSP/BA, CPF nº 277.248.245-68, residente e domiciliado à Rua Nestor Fonseca, 138, Alto Maron, Vitória da Conquista/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, tendo como objeto, a **locação de máquinas copiadoras multifuncionais, onde os valores dos serviços correspondem ao número de impressões realizadas**, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado por igual período o prazo do contrato nº 092/2021 referente ao Pregão Presencial nº 026/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 22 de Setembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.
GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**UBALDINO BONFIM MACEDO 27724824568**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	CNPJ nº 27.041.399/0001-05
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 065/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **VALDEQUE BISPO DE OLIVEIRA**, pessoa física, brasileiro, maior, solteiro, autónomo, portador do RG. Nº 08087811 38 SSP/BA, CPF nº 635.895.755-49, residente e domiciliado à Rua Agenor Maciel dos Santos, nº 07 – Sapolândia– Potiraguá-BA, com endereço comercial à Rua Camacan, s/n – Centro – Potiraguá/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2021, tendo como objeto, a **contratação de pessoa física para prestação de serviços na lavagem de veículos nas qualidades e especificações contidas em Edital**, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado por igual período o prazo do contrato nº 065/2021 referente ao Pregão Presencial nº 015/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 54.232,50 (Cinqüenta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 08 de Novembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICACÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**VALDEQUE BISPO DE OLIVEIRA** CPF nº 635.895.755-49 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____
RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 071/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **Sr. VALDETE DE JESUS CARVALHO**, pessoa física, inscrita no CPF Nº 951.947.545-15, RG Nº 05919519 32 SSP/BA, residente à Av. João Durval s/nº – Centro – Potiraguá-BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2021, tendo como objeto, a contratação de pessoa física para prestação de serviços de borracharia nos veículos e máquinas da frota municipal, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado por igual período o prazo do contrato nº 071/2021 referente ao Pregão Presencial nº 017/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 58.750,00 (Cinqüenta e oito Mil e Setecentos e Cinqüenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 09 de Novembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICACÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
Jorge Porto Cheles – Prefeito
CONTRATANTE

VALDETE DE JESUS CARVALHO
CPF nº 951.947.545-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 056/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A CARDOSO CASTRO & CIA LTDA,** estabelecida à Rua Avenida João Vargens, nº35, Centro, Camacan/BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.128.599/0001-58, neste ato, representada pelo Sr. Ernesto Farias Castro, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 0724086854 SSP/BA e CPF nº 860.578.555-15, residente e domiciliado à Rua Maria Ângela Cardoso Castro, 200, Ap. 301, Centro, Camacan/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais para construção na forma do Edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 056/2021; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades administrativas no exercício de 2022**;** **CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBIETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 056/2021 referente ao Pregão Presencial nº 006/2021 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**A CARDOSO CASTRO & CIA LTDA**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	CNPJ: 14.128.599/0001-58
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 03, AO CONTRATO Nº 059/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CARLOS AUGUSTO S. BORGES ME,** inscrita no CNPJ sob N° 01.334.506/0001-08, estabelecida à Avenida João Durval Carneiro, nº 116 – Centro – Potiragua/BA, representada neste ato pelo o Sr. Carlos Augusto Santos Borges, brasileiro, maior, casado, portador do RG. Nº 0233815902 SSP/BA, CPF nº 383.881.895-49, residente e domiciliado à Avenida João Durval Carneiro, nº 80 – Centro, Potiraguá/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de gás de cozinha (GLP 13k), o qual culminou com a celebração do contrato nº 059/2021; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades administrativas no exercício de 2022**; CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 059/2021 referente ao Pregão Presencial nº 010/2021 em mais seis meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 30 de Junho de 2022.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 21 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
Jorge Porto Cheles – Prefeito
CONTRATANTE

CARLOS AUGUSTO S. BORGES ME
CNPJ: 01.334.506/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 078/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLAUDIO JOSE TONUCCI E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob N° 23.566.395/0001-90, situada à Avenida Itapetinga, nº 440, Térreo, Presidente Medice, Itarantim/BA, representada neste ato pelo Sr. Cláudio José Tanicci, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador do RG. Nº 12287355 SSP/SA, CPF nº 053.720.068-11, residente à Avenida Itapetinga, nº 436, Centro, Iarantim/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2021, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de cestas básicas destinadas à promoção da assistência social nas qualidades e quantificações contidas em Edital**,,** o qual culminou com a celebração do contrato nº 078/2021; **CONSIDERANDO** que a natureza do mesmo é de caráter continuado; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades da administração no exercício de 2022; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 078/2021 referente ao Pregão Presencial nº 020/2021 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

_____	_____
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**CLAUDIO JOSE TONUCCI E CIA LTDA** CNPJ: 23.566.395/0001-90 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 110/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLAUDIO JOSE TONUCCI E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob N° 23.566.395/0001-90, situada à Avenida Itapetinga, nº 440, Térreo, Presidente Medice, Itarantim/BA, representada neste ato pelo Sr. Cláudio José Tanicci, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador do RG. Nº 12287355 SSP/SA, CPF nº 053.720.068-11, residente à Avenida Itapetinga, nº 436, Centro, Iarantim/BA. **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 030/2021, tendo como objeto, a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos da rede pública de ensino,** o qual culminou com a celebração do contrato nº 110/2021; **CONSIDERANDO** que a natureza do mesmo é de caráter continuado; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades da administração no exercício de 2022; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 110/2021 referente ao Pregão Presencial nº 030/2021 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**CLAUDIO JOSE TONUCCI E CIA LTDA**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	CNPJ: 23.566.395/0001-90
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 112/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCIANO SANTOS GOMES DE POTIRAGUÁ-ME,** inscrita no CNPJ sob N° 14.280.364/0001-87, estabelecida à Rua 21 de Abril, n° 417, Bairro Centro, Potiraguá/BA, representada neste ato pelo Sr. Luciano Santos Gomes, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG. Nº 06.854.826-50 SSP/BA, e inscrito no CPF: nº 011.106.715-47, residente à Rua 21 de Abril, nº 417, CEP: 45.790-000, Bairro Centro, Potiraguá/BA**;**. **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 030/2021, tendo como objeto, a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos da rede pública de ensino,** o qual culminou com a celebração do contrato nº 112/2021; **CONSIDERANDO** que a natureza do mesmo é de caráter continuado; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades da administração no exercício de 2022; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 112/2021 referente ao Pregão Presencial nº 030/2021 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**LUCIANO SANTOS GOMES DE POTIRAGUÁ-ME** CNPJ: 14.280.364/0001-87 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **RG:**	**2.**_____ **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 113/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **G. ALVES DA SILVA MINIMERCADO,** inscrita no CNPJ sob N° 10.604.500/0001-96, estabelecida à Praça Castro Alves, nº 28 – Térreo, Centro, Potiraguá/BA, representada neste ato pelo o Sr. Francisco Alves Silva, brasileiro, maior, comerciante, portador do RG. Nº 0366376292 SSP/BA, CPF nº 659.087.325-91, residente à Praça Castro Alves, nº 28 – B – Centro, Potiraguá/BA,. **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 030/2021, tendo como objeto, a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos da rede pública de ensino,** o qual culminou com a celebração do contrato nº 113/2021; **CONSIDERANDO** que a natureza do mesmo é de caráter continuado; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades da administração no exercício de 2022; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 113/2021 referente ao Pregão Presencial nº 030/2021 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**G. ALVES DA SILVA MINIMERCADO** CNPJ: 10.604.500/0001-96 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 096/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Srª **MARIA JOSÉ PAIVA DE OLIVEIRA**, pessoa física, inscrita no CPF sob n° 691.386.485-04, portadora do RG nº 02.512.580-09 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Canavieiras, nº 138, Centro, Potiraguá/BA. **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 028/2021, tendo como objeto a **contratação de pessoa física para o fornecimento de hortifrutis, nas qualidades e quantificações contidas em Edital,** o qual culminou com a celebração do contrato nº 096/2021; **CONSIDERANDO** que a natureza do mesmo é de caráter continuado; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades da administração no exercício de 2022; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado por igual período, o prazo do contrato nº 096/2021 referente ao Pregão Presencial nº 028/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura vigorando até 28 de Fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

_____	_____
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**MARIA JOSÉ PAIVA DE OLIVEIRA**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	CPF: 691.386.485-04
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____	**2.**_____
RG:	**RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 054/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NELSON DE JESUS ANDRADE,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob N° 07.632.032./0001-59, estabelecida à Praça Rita Maria Alves, nº 120, Centro, Potiraguá/BA, representada neste ato pelo o Sr. Nelson De Jesus Andrade, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG. Nº 02.547.388-34 SSP/BA, CPF: nº 325.308.895-20, Rua Ursino Tanajura Meira, s/nº, Centro, Livramento de Nossa Senhora/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais para construção na forma do Edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 054/2021; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades administrativas no exercício de 2022**; CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 054/2021 referente ao Pregão Presencial nº 006/2021 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**NELSON DE JESUS ANDRADE**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	CNPJ: 07.632.032./0001-59
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.	**2.**
RG:	**RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 055/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, n° 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **OSMANDO M CHAVES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob N° 23.794.619/0001-10, estabelecida à Rua Castro Alves, n° 28, Bairro Centro, Iguaí/BA, representada neste ato pelo o Sr. Osmando Miranda Chaves, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG. Nº 04.085.160-54 SSP/BA, e inscrito no CPF: nº 484.971.005-06, residente e domiciliado à Rua Castro Alves, nº 28, Bairro Centro, Iguaí/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais para construção na forma do Edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 055/2021; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades administrativas no exercício de 2022**; CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 055/2021 referente ao Pregão Presencial nº 006/2021 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**OSMANDO M CHAVES** CNPJ: 23.794.619/0001-10 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 073/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SAMUEL RODRIGUES JACOB SOUSA MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob N° 32.025.985/0001-04, situada à Rua Luiz Viana, nº 03 - A, Centro, Maiquinique-BA, 45.770-000, representada neste ato pela Sr.ª Elizângela Santos Oliveira, brasileira, maior, solteira, secretária, portadora do RG Nº 07591185-07-SSP/BA, e CPF nº 969.534.205-10, residente à Rua Eliphas Levi de Assis, 97, Otávio Camões, Itapetinga-BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021, tendo como objeto, a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de urnas funerárias, paramentos e translados nas qualidades e quantificações contidas em Edital, destinados a falecidos de baixa renda do Município de Potiraguá/BA, o qual culminou com a celebração do contrato nº 073/2021; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades administrativas no exercício de 2022**; CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 073/2021 referente ao Pregão Presencial nº 008/2021 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**SAMUEL RODRIGUES JACOB SOUSA MOREIRA** CNPJ: 32.025.985/0001-04 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **RG:**	**2.**_____ **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO Nº 052/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LEONARDO MELO AMARAL,** pessoa jurídica, estabelecida à Rua Bela Vista, nº 255, Centro, Potiraguá/BA, inscrita no CNPJ sob nº 33.223.227/0001-55, neste ato, representada pelo Sr. **Leonardo Melo Amaral**, pessoa física, portadora de RG nº 2138827 SSP/ES e CPF nº 130.278.907-43, residente e domiciliado à Rua Medeiros Neto, s/nº, Centro, Itororó/BA – 45.710-000. **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, tendo como objeto, a **contratação de empresa do ramo para locação de veículos destinados ao atendimento dos serviços das Unidades Administrativas Municipais**, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 052/2021 referente ao Pregão Presencial nº 009/2021 em mais onze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se R$ 194.000,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 30 de Novembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**LEONARDO MELO AMARAL** **CNPJ** nº 33.223.227/0001-55 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO Nº 043/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLAUDIO JOSE TONUCCI E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob N° 23.566.395/0001-90, situada à Avenida Itapetinga, nº 440, Térreo, Presidente Medice, Itarantim/BA, representada neste ato pelo Sr. Cláudio José Tanicci, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador do RG. Nº 12287355 SSP/SA, CPF nº 053.720.068-11, residente à Avenida Itapetinga, nº 436, Centro, Iarantim/BA. **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de produtos de limpeza e utilidades domésticas nas qualidades e quantidades do Edital**,** o qual culminou com a celebração do contrato nº 043/2021; **CONSIDERANDO** que a natureza do mesmo é de caráter continuado; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades da administração no exercício de 2022; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBIETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 043/2021 referente ao Pregão Presencial nº 004/2021 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**CLAUDIO JOSE TONUCCI E CIA LTDA**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	CNPJ: 23.566.395/0001-90
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO Nº 073/2020, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A CARDOSO CASTRO & CIA LTDA,** estabelecida à Rua Avenida João Vargens, nº35, Centro, Camacan/BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.128.599/0001-58, neste ato, representada pelo Sr. Ernesto Farias Castro, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 0724086854 SSP/BA e CPF nº 860.578.555-15, residente e domiciliado à Rua Maria Ângela Cardoso Castro, 200, Ap. 301, Centro, Camacan/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 030/2020, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais elétricos na forma do Edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 073/2020; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades administrativas no exercício de 2022**; CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBIETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 073/2020 referente ao Pregão Presencial nº 030/2020 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**A CARDOSO CASTRO & CIA LTDA**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	CNPJ: 14.128.599/0001-58
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO Nº 044/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **G. ALVES DA SILVA MINIMERCADO,** inscrita no CNPJ sob N° 10.604.500/0001-96, estabelecida à Praça Castro Alves, nº 28 – Térreo, Centro, Potiraguá/BA, representada neste ato pelo o Sr. Francisco Alves Silva, brasileiro, maior, comerciante, portador do RG. Nº 0366376292 SSP/BA, CPF nº 659.087.325-91, residente à Praça Castro Alves, nº 28 – B – Centro, Potiraguá/BA. **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios na sede do Município de Potiraguá/BA**,** o qual culminou com a celebração do contrato nº 044/2021; **CONSIDERANDO** que a natureza do mesmo é de caráter continuado; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades da administração no exercício de 2022; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 044/2021 referente ao Pregão Presencial nº 003/2021 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**G. ALVES DA SILVA MINIMERCADO**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	CNPJ: 10.604.500/0001-96
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

ADITIVO Nº 03, AO CONTRATO Nº 006/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO POTIRAGUÁ LTDA,** estabelecida na à Avenida João Durval Carneiro, nº 30, bairro Gilberto Oliveira, Potiraguá-BA, inscrita no CNPJ sob nº 06.283.707/0001-39, representada neste ato pelo Sr. André Lima dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG. Nº MG13316705 SSP/MG, e CPF 090.422.586-08, residente e domiciliado à Avenida São Cristóvão, 1045, Montes Claros, Jequitinhonha/MG – 39960-000. **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode se furtar a promover a manutenção dos serviços públicos essenciais, notadamente no que diz respeito ao abastecimento da frota municipal; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório Pregão Presencial nº 042/2020, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10), a serem fornecidos em estabelecimento localizado no perímetro urbano da sede do Município de Potiraguá/BA, nas qualidades e quantificações contidas em Edital, no exercício de 2021, o qual culminou com a celebração do contrato nº 006/2021; **CONSIDERANDO** que houve requerimento da CONTRATADA no sentido de reajuste do preço unitário dos combustíveis, no sentido de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e que neste requerimento a CONTRATADA apresenta planilha e notas fiscais de composição de custos; **CONSIDERANDO** que, em análise do requerimento da parte da CONTRATADA ficou constatado, que com o aumento dos combustíveis determinado pela Petrobrás, ficou constatado: a) a elevação dos encargos da parte CONTRATADA, b) que a ocorrência do evento que gerou o aumento deu-se após a celebração do contrato, c) que restou verificada a causalidade entre o evento ocorrido, qual seja o aumento dos combustíveis e a majoração dos encargos da parte CONTRATADA, e d) que não houve culpa do CONTRATADO pela majoração dos seus encargos; **CONSIDERANDO** que o Edital pertinente (parágrafo 21.1) e Contrato (Cláusula 2.6.3), admitem a presente modalidade de aditamento; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu Art. 65, inciso II, alínea d, a possibilidade do aditamento; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR o valor unitário dos produtos fornecidos, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 65, inciso II, alínea "d".

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – FICA ALTERADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO 006/2021 NA SEGUINTE FORMA:

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Gasolina Comum	Litro		R$ 6,92
2	Óleo Diesel S500	Litro		R$ 5.89
3	Óleo Diesel S10	Litro		R$ 5,99
4	Etanol Combustível	Litro		R$ 5,30

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICACÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo o presente Termo Aditivo.

3.2 - Este aditivo passa a fazer parte do contrato n° 006/2021 originário, com as suas devidas alterações e reflexos.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**AUTO POSTO POTIRAGUÁ LTDA** **CNPJ nº** 06.283.707/0001-39 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 03, AO CONTRATO Nº 034/2019, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M. OLIVEIRA SILVA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob N° 20.435.555/0001-73, situada à Avenida Juracy Magalhães, nº 1550 -A, Vitória da Conquista/BA, representada neste ato pelo Sr. Murilo Oliveira Silva, brasileiro, maior, empresário, portadora do RG. Nº 781816580 SSP/BA, e CPF nº 012.124.815-148, residente e domiciliado à Avenida Paraíba, 1290, Bairro Brasil, Vitória da Conquista/BA**, CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2019, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de pneus, câmaras e protetores na forma do Edital; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades administrativas no exercício de 2022**; CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 034/2019 referente ao Pregão Presencial nº 009/2019 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

_____	_____
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**M. OLIVEIRA SILVA ME**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 20.435.555/0001-73
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 04, AO CONTRATO Nº 006/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO POTIRAGUÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.283.707/0001-39, situada à Avenida João Durval Carneiro, nº 30, bairro Gilberto Oliveira, Potiraguá-BA, neste ato representada pelo Sr. André Lima dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG. Nº MG13316705 SSP/MG, e CPF 090.422.586-08, residente e domiciliado à Avenida São Cristóvão, 1045, Montes Claros, Jequitinhonha/MG – 39960-000; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 042/2020, tendo como objeto a **aquisição de combustíveis (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10), a serem fornecidos em estabelecimento localizado no perímetro urbano da sede do Município de Potiraguá/BA, nas qualidades e quantificações contidas em Edital, no exercício de 2021,** o qual culminou com a celebração do contrato nº 006/2021; **CONSIDERANDO** que a natureza do mesmo é de caráter continuado; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades da administração por um prazo de três meses; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBIETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 006/2021 referente ao Pregão Presencial nº 042/2020 em mais três meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Marco de 2022.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

_____	_____
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**AUTO POSTO POTIRAGUÁ LTDA**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	CNPJ: 06.283.707/0001-39
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____	**2.**_____
RG:	**RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 134/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALENILDE BRITO XAVIER OLIVEIRA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.434/0001-88, estabelecida Rua Zeferino Silveira Filho, nº 255, Maiquinique/BA, neste ato representado neste ato, pela Sra. Alenilde Brito Xavier Oliveira, portadora da Carteira de Identidade RG: nº 0814837166 e CPF: nº 734.996.415-34.,; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 045/2021, tendo como objeto, a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de internet nas qualidades e quantificações contidas em Edital**, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado por igual período o prazo do contrato nº 134/2021 referente ao Pregão Presencial nº 045/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRECOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), cujo pagamento será efetuado em 07 (Sete) parcelas mensais de 2.000,00 (Dois Mil Reais) ,conforme pontos ativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Julho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**ALENILDE BRITO XAVIER OLIVEIRA ME** **CNPJ** nº 00.082.434/0001-88 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 005/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **APPLIED SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob N° 32.190.643/0001-31, situada à 1ª Rua da Bananeira, nº 08, Vila Massu, Casa Nova/BA, representada neste ato pela Sr.ª Aislete De Sousa Costa Vargas, brasileira, casada, portadora do RG. Nº 0699726727 SSP/BA, e CPF nº 857.664.985-35, residente à Rua Arnaldo Vieira do Nascimento, 670 A, Jardim Flórida, Juazeiro/BA, 48.900-592; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 048/2020, tendo como objeto, a **contratação de empresa do ramo para prestação de serviços no acompanhamento em todas as suas fases da execução dos convênios fundo-a-fundo, vinculados ao fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE, com vistas a elaboração das prestações de contas dos recursos recebidos pelo município de Potiraguá-BA, no exercício de 2021**, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 005/2021 referente ao Pregão Presencial nº 048/2020 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), a ser pago em doze parcelas mensais de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**APPLIED SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 32.190.643/0001-31
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 177/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRUNO SOUZA GOMES ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob N° 23.105.462/0001-79, situada à Praça Castro Alves, nº 132, Térreo, Centro, Potiraguá/BA, representada neste ato pelo Sr. Bruno Souza Gomes, brasileiro, maior, casado, empresário, portadora do RG. Nº 0979611245 SSP/BA, e CPF nº 017.194.015-60, residente e domiciliado à Rua 2 nº 27, Gercy Brito, Potiraguá/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 054/2021, tendo como objeto, a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática e utilidades domésticas, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** o qual culminou com a celebração do contrato nº 177/2021; **CONSIDERANDO** que a natureza do mesmo é de caráter continuado; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades da administração no exercício de 2022; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 177/2021 referente ao Pregão Presencial nº 054/2021 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 22 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**BRUNO SOUZA GOMES ME** CNPJ: 23.105.462/0001-79 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 190/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Sra. CLEUDE NUNES RAMOS**, pessoa física, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 05921415 51 SSP/BA, CPF Nº 525.139.045-91, residente e domiciliada à Rua Bela Vista, 222 – Centro – Potiraguá/BA – CEP: 45.790-000; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 055/2021, tendo como objeto, a **contratação de pessoa física ou jurídica para confecção e fornecimento de fardamento nas qualidades e quantificações contidas em Edital**, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado por igual período o prazo do contrato nº 190/2021 referente ao Pregão Presencial nº 055/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se R$ 16.142,00 (Dezesseis Mil e Cento e Quarenta e Dois Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 07 de Fevereiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**CLEUDE NUNES RAMOS** **CPF nº 525.139.045-91** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 001/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MULTOFCCE ASSESSORIA E SOFTWARE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.321.843/0001-64, estabelecida Avenida Juracy Magalhães, 346, Bela Vista, Vitória da Conquista/BA, neste ato representado neste ato, pelo Sr. Evanildo Boa Ventura Oliveira Santos, portador da Carteira de Identidade RG: nº 0957784465 e CPF: nº 008.697.475-09, residente e domiciliado ao Caminho Nove, Urbis V, 17, Zabele, Vitória Conquista/BA.; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 043/2020, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços técnicos especializados na licença de uso de software com os respectivos módulos: **a)** Programa de contabilidade; **b)** Programa de recursos humanos -RH; **c)** Tributos**; e c)** Licença de programa de recibos, contratos e diárias na forma do Edital, no exercício de 2021, o qual culminou com a celebração do contrato nº 001/2021, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 001/2021 referente ao Pregão Presencial nº 043/2020 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), valor total, cujo pagamento será efetuado em doze parcelas mensais de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**MULTOFCCE ASSESSORIA E SOFTWARE LTDA**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 09.321.843/0001-64
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 045/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCIANO SANTOS GOMES DE POTIRAGUÁ-ME,** inscrita no CNPJ sob N° 14.280.364/0001-87, estabelecida à Rua 21 de Abril, n° 417, Bairro Centro, Potiraguá/BA, representada neste ato pelo o Sr. Luciano Santos Gomes, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG. Nº 06.854.826-50 SSP/BA, e inscrito no CPF: nº 011.106.715-47, situado à Rua 21 de Abril, nº 417, CEP: 45.790-000, Bairro Centro, Potiraguá/BA, doravante denominada **CONTRATADA**; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios na sede do Município de Potiraguá/BA, o qual culminou com a celebração do contrato nº 045/2021, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados correspondem aos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre do acréscimo de 25% do objeto contratual para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu Art. 65, II, §1º a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem acrescentar 25% ao objeto do contrato nº 045/2021. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 65, Inciso II, §1º.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica acrescentado o percentual de 25% ao objeto do contrato nº 045/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 8.410,00 (Oito Mil e Quatrocentos e Dez Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Art. 65, Inciso II, §1º da Lei Federal n°8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 13 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
Jorge Porto Cheles – Prefeito
CONTRATANTE

LUCIANO SANTOS GOMES DE POTIRAGUÁ-ME
CNPJ: 14.280.364/0001-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 118/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 07.886.202/0001-21, situada à Rua Guilhermino Novais, nº 09, Recreio, Vitória da Conquista/BA, representada neste ato pelo Sr. Vanildo Felix da Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 02.293.576-28 SSP/BA, CPF nº 295.486.915-15, residente e domiciliado à Av. Brasil, 20, Candeias, Vitória da Conquista/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 037/2021, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento medicamentos na forma do Edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 118/2021; **CONSIDERANDO** o cenário mundial de pandemia decorrente do COVID-19 e surto da influenza, onde o poder público deve manter as unidades de atendimento abastecidas e equipadas para pronto atendimento; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades administrativas no exercício de 2022**; CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBIETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 118/2021 referente ao Pregão Presencial nº 037/2021 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 29 de Dezembro de 2021.

_____	_____
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**LTDA** CNPJ: 07.886.202/0001-21
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____	**2.**_____
RG:	**RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 122/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RÁDIO FM ITARANTIM LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 34.168.930/0001-70, situada à Travessa Santa Rita, nº 151 – Bob Kenedy – Itarantim/BA, representada neste ato pelo **Sr. José Augusto de Jesus**, brasileiro, maior, solteiro, autônono, portador do RG nº 14296318 64 SSP/BA e CPF nº 030.795.795-00, residente e domiciliado à Rua Aracajún° 40 – Bairro Centro – Itarantim/BA, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 039/2021, tendo como objeto, a **contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, potência mínima de 1kw, alcance em todo território do ente licitante, com Studio a no máximo 100 km da sede do Município de Potiraguá/BA, nos termos do Edital**, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 122/2021 referente ao Pregão Presencial nº 039/2021 em mais oito meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), valor total, cujo pagamento será efetuado em 08(oito) parcelas mensais de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 30 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 27 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**RÁDIO FM ITARANTIM LTDA ME** **CNPJ** nº 34.168.930/0001-70 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 133/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DIEGO GUIMARÃES DE SOUSA ME,** estabelecida à Praça Manoel Alves Lira, Andar Primeiro, sala 2, nº 054, Centro, Santa Cruz da Vitória/BA, inscrita no CNPJ sob nº 27.206.057/0001-06, neste ato, representada pelo Sr. Diego Guimarães de Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 15.398.410-49 SSP/BA e CPF nº 015.816.815-18; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 045/2021, tendo como objeto, a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de internet nas qualidades e quantificações contidas em Edital**, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado por igual período o prazo do contrato nº 133/2021 referente ao Pregão Presencial nº 045/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se R$ 5.880,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICACÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**DIEGO GUIMARÃES DE SOUSA ME** **CNPJ** nº 27.206.057/0001-06 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 164/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA**, estabelecida à Avenida Brumado, nº 230, Bairro Zabelê, Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob nº 96.761.986/0001-91, neste ato representa da pela Sr.ª Andressa Braga Cabral, brasileira, solteira, advogada, portadora de RG nº 13644345-12 e CPF nº 027.944.835-01, residente à BA-265, Terras Alphaville 2, Bairro Universidade, Rua Cine Teatro Conquista, nº Q23, Vitória da Conquista/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 052/2021, tendo como objeto, a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de recarga de oxigênio gasoso**; **CONSIDERANDO** que a natureza do mesmo é de caráter continuado; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades da administração no exercício de 2022; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 164/2021 referente ao Pregão Presencial nº 052/2021 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

_____	_____
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA** CNPJ: 96.761.986/0001-91 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____	**2.**_____
RG:	**RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 148/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDMILSON ALVES SOUZA 04564801538**, inscrita no CNPJ sob N° 35.226.672/0001-02, situada à Rua 21 de Abril, nº 360, Centro, Potiraguá /BA, representada neste ato pelo Sr. **Edmilson Alves Souza**, inscrito no RG. N° 13.123.326-20, CPF: Nº 045.648.015-38, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 360, Centro, Potiraguá /BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 048/2021, tendo como objeto, a **contratação de empresa do ramo para prestação de serviços em assessoria de comunicação, nos termos contidos em edital**, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 148/2021 referente ao Pregão Presencial nº 048/2021 em mais cinco meses

CLÁUSULA SEGUNDA - PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se R$ 14.750,00 (Quatorze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), cujo pagamento será efetuado em 05 parcelas mensais de R$ 2.950,00 (Dois Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Maio de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**EDMILSON ALVES SOUZA 04564801538** **CNPJ** nº 35.226.672/0001-02 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 152/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDUARDO ALMEIDA-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.217.313/0001-03, situada à Travessa Tancredo Neves, 18-A, Nova Esperança, Itarantim/BA, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Almeida Santos, brasileiro, maior, casado, advogado, portador do RG. Nº 0511951272 SSP/BA, CPF nº 970.272.785-53, residente e domiciliada à Travessa Tancredo Neves, 18, Nova Esperança, Itarantim/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 049/2021, tendo como objeto, a contratação de sociedade de advocacia, com especialização em direito público, com ênfase em gestão pública, para prestação de serviços em assessoria e consultoria jurídica ao Gabinete do Executivo Municipal nos termos do Edital, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado por igual período o prazo do contrato nº 152/2021 referente ao Pregão Presencial nº 049/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se R$ 21.500,00 (Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais), valor total, cujo pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais de R$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Maio de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.
GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 29 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**EDUARDO ALMEIDA-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 20.217.313/0001-03
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 150/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANKLIN MARTINS SILVA**, inscrita no CNPJ sob N° 31.749.479/0001-97, situada à Rua José de Brito Alves, nº 200, Térreo, Joaquim Saves, Potiraguá/BA, representada neste ato pela Sr. Franklin Martins Silva, brasileiro, maior, empresário, portador do RG. Nº 1547641240 SSP/BA, CPF nº 069.662.315-33, residente à Rua José de Brito Alves, nº 200 B, Térreo, Joaquim Saves, Potiraguá/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 050/2021, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de produtos de limpeza e utilidades domésticas no Distrito de Itaimbé, o qual culminou com a celebração do contrato nº 150/2021; **CONSIDERANDO** que a natureza do mesmo é de caráter continuado; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades da administração no exercício de 2022; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 150/2021 referente ao Pregão Presencial nº 050/2021 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**FRANKLIN MARTINS SILVA** CNPJ: 31.749.479/0001-97 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 163/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HILDERICO DOS SANTOS MATOS-ME**, estabelecida à Avenida Juscelino Kubtschek, 112, Bairro Centro, Itororó/BA, inscrita no CNPJ sob nº 22.776.855/0001-41, representada neste ato pelo Sr. Helder dos Santos Matos Silva, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG Nº 9361525 67 SSP/BA, e inscrito no CPF nº 011.066.495-75, residente e domiciliado à Avenida JK, n° 110, Centro, CEP: 45710-000, Itororó/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 044/2021, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos de informática nas qualidades e quantificações contidas em Edital,, o qual culminou com a celebração do contrato nº 163/2021; **CONSIDERANDO** que a natureza do mesmo é de caráter continuado; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades da administração no exercício de 2022; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 163/2021 referente ao Pregão Presencial nº 044/2021 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**HILDERICO DOS SANTOS MATOS-ME** CNPJ: 22.776.855/0001-41 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 203/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HILDERICO DOS SANTOS MATOS-ME**, estabelecida à Avenida Juscelino Kubtschek, 112, Bairro Centro, Itororó/BA, inscrita no CNPJ sob nº 22.776.855/0001-41, representada neste ato pelo Sr. Helder dos Santos Matos Silva, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG Nº 9361525 67 SSP/BA, e inscrito no CPF nº 011.066.495-75, residente e domiciliado à Avenida JK, n° 110, Centro, CEP: 45710-000, Itororó/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 060/2021, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos de informática nas qualidades e quantificações contidas em Edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 203/2021; **CONSIDERANDO** que a natureza do mesmo é de caráter continuado; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades da administração no exercício de 2022; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 203/2021 referente ao Pregão Presencial nº 060/2021 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**HILDERICO DOS SANTOS MATOS-ME** CNPJ: 08.847.483/0001-76 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 113/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IONA SANDES SAMPAIO - ME**, inscrita no CNPJ sob N° 04.837.279/0001-13, situada à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 1080, Jurema, Vitória da Conquista/BA, representada neste ato pela Srª. Ionã Sandes Sampaio, brasileira, maior, casada, empresária, portadora do RG Nº 01.634.034-57 SSP/BA, CPF nº 216.940.365-53, residente à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 1080, Jurema, Vitória da Conquista/BA – 45.023-000,,. **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 040/2021, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de itens para enxoval de bebê nas qualidades e quantificações contidas em Edital**,** o qual culminou com a celebração do contrato nº 113/2021; **CONSIDERANDO** que a natureza do mesmo é de caráter continuado; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades da administração no exercício de 2022; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 113/2021 referente ao Pregão Presencial nº 040/2021 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**IONA SANDES SAMPAIO - ME** CNPJ: 04.837.279/0001-13 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 125/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LATICÍNIO MÃE E FILHA LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Dantas, Bairro Gersy Brito, Potiraguá/BA, inscrita no CNPJ sob nº 07.799.531/0001-35, representada neste ato pela sua sócia-administradora, **Sra. Mikaelly Couto de Oliveira,** brasileira, maior, empresária, portadora do RG. Nº 12983911-64-SSP/BA, inscrito no CPF nº 033.408.665-54, residente e domiciliada na Avenida João Durval Carneiro, n°05, Bairro Gilberto Oliveira, Potiraguá/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 041/2021, tendo como objeto, a **contratação de empresa do ramo para prestação de seviços com 01(um) caminhão baú isotérmico com câmara frigorífica, capacidade mínima de 5.000kg, com motorista e ajudante, para fazer a distribuição do leite oriundo do Programa Fome Zero, na Sede e nos Distritos de Gurupá-Mirim e Itaimbé, Municipio de Potiraguá/BA**, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado por igual período o prazo do contrato nº 125/2021 referente ao Pregão Presencial nº 041/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se R$ 29.600,00 (Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais), cujo pagamento será efetuado proporcionalmente aos serviços executados, em 08 (Oito) parcelas mensais no valor de R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 30 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**LATICÍNIO MÃE E FILHA LTDA**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ** nº 07.799.531/0001-35
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 137/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NATAL MÁQUINAS PESADAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob N° 04.937.669/0001-65, situada à Avenida Presidente Dutra, nº 3320, Ibirapuera, Vitória da Conquista/BA, representada neste ato pelo Sr. Fábio Teixeira Santos, brasileiro, casada, vendedor, portadora do RG. Nº 02306715-27 SSP/BA e CPF nº 327.738.205-25, residente e domiciliado à Rua A, 57, Conj. Habit. Vila Elisa, Vitória da Conquista/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 047/2021, tendo como objeto, a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de peças destinadas a máquinas pesadas na forma do Edital,** o qual culminou com a celebração do contrato nº 137/2021; **CONSIDERANDO** que a natureza do mesmo é de caráter continuado; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades da administração no exercício de 2022; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 137/2021 referente ao Pregão Presencial nº 047/2021 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**NATAL MÁQUINAS PESADAS LTDA**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	CNPJ: 04.937.669/0001-65
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 202/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA OLGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 08.847.483/0001-76, situada à Alameda Rui Barbosa, nº 07, Bairro Centro, Itapetinga/BA, representada neste ato pelo Sr. Marx Dutra Requião, brasileiro, maior, casado, sócio empresário, portador do RG. Nº 07492858-93 SSP/BA, CPF nº 872.630.505-44, residente e domiciliado à Rua Copacabana, nº 259, Bairro São Francisco de Assis, Itapetinga/BA, CEP: 45.700-000,; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 059/2021, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de expediente e escritório nas qualidades e quantificações contidas em Edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 202/2021; **CONSIDERANDO** que a natureza do mesmo é de caráter continuado; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades da administração no exercício de 2022; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 202/2021 referente ao Pregão Presencial nº 059/2021 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**LIVRARIA E PAPELARIA OLGA LTDA** CNPJ: 08.847.483/0001-76 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 002/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA-ME**, estabelecida à Avenida Juracy Magalhães, 3340, Felícia, Vitória da Conquista/BA – 45.055-900, inscrita no CNPJ sob nº 25.176.060/0001-90, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo Bitencourt De Oliveira, brasileiro, maior, sócio-empresário, portador do RG Nº 0882267787 e CPF Nº 012.389.135-39.; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 044/2020, tendo como objeto, a **contratação de empresa do ramo para publicação de atos administrativos oficiais nos Diários do Estado da Bahia, União e em jornais de grande circulação durante o exercício de 2021**, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 002/2021 referente ao Pregão Presencial nº 044/2020 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se R$ 36.150,00 (Trinta e Seis Mil e Cento e Cinqüenta Reais), valor total, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA-ME**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 25.176.060/0001-90
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO Nº 139/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO 3D COM. DE DERIV. DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n 36.523.162/0001-51, situada à Avenida Cinqüentenário, n° 1100, Quintas do Morumbi, Itapetinga/BA, CEP: 45.700-000, representada neste ato pela Sr.ª Dannielle Sandes Moreira, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG. Nº 1137248882 - SSP/BA, e CPF nº 017.565.295-31, residente e domiciliada à Av. Iris Silveira, 113, Candeias, Vitória da Conquista /BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 046/2021, tendo como objeto, a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de combustíveis automotivos, em bombas instaladas, a no máximo, 200 km de distância da sede do município licitante, exceto, no perímetro urbano da Sede Município de Potiraguá,** o qual culminou com a celebração do contrato nº 139/2021; **CONSIDERANDO** que a natureza do mesmo é de caráter continuado; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades da administração no exercício de 2022; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 139/2021 referente ao Pregão Presencial nº 046/2021 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**AUTO POSTO 3D COM. DE DERIV. DE PETROLEO LTDA** CNPJ: 36.523.162/0001-51 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 015/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PÚBLICA GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.449.338/0001-08, situada à Avenida Adolfo Viana, n° 55, A, Centro, Juazeiro/BA, CEP: 48.903-580, representada neste ato pelo Sr. Fábio dos Santos Lopes, brasileiro, solteiro, empresario, portador do RG. Nº 06825280 30 SSP/BA, e CPF nº 792.578.285-49, residente e domiciliado à Rua Professor Batista Vieira, n° 28, Pau Miúdo, Salvador/BA. CEP: 40.315-430.; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 045/2020, tendo como objeto, a contratação de assessoria especializada para monitoramento das informações na área de gestão pública, objetivando o cumprimento das obrigações mensais, alimentação de sistemas eletrônicos (SIGA, E-TCM), e acompanhamento das atividades administrativas e financeiras no âmbito da administração municipal, no exercício de 2021, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 015/2021 referente ao Pregão Presencial nº 045/2020 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), a ser pago em parcelas mensais de R$ 5.000,00 (Cinco Mil e Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

_____	_____
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**PÚBLICA GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL LTDA**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 09.449.338/0001-08
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____	**2.**_____
RG:	**RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 004/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RITA DE CASSIA PECANHA DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica, estabelecida à Rua Eny Guimarães, nº 29,Candeias, Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob nº 29.022.079/0001-33, representada neste ato pela Sr.ª Rita de Cássia Pecanha dos Santos, portadora do RG nº 102532460 SSP/BA, CPF Nº 166.807.825-20; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 047/2020, tendo como objeto, a Contratação de empresa especializada para digitalização e gerenciamento dos documentos públicos municipais, incluindo encaminhamento eletrônico (Upload) da documentação mensal da receita, da despesa e da prestação de contas anual do município de Potiraguá no Sistema E-TCM, conforme regulamentado pelas resoluções do TCM n°1337/15 e 1338/15, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 004/2021 referente ao Pregão Presencial nº 047/2020 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), valor a ser pago em doze parcelas mensais de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**RITA DE CASSIA PECANHA DOS SANTOS ME**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 29.022.079/0001-33
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO Nº 066/2020, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SMV COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob N° 19.841.791/0001-00, situada à Rua Dely Vieira Silva, nº 135, Morada dos Pássaros, Felícia-BA, representada neste ato pelo Sr. Gildázio Cunha Júnior, portador da Carteira de Identidade RG. nº 06.884.164-70 SSP/BA e CPF: nº 925.048.175-68, residente e domiciliado Rua Olavo Bilac, nº 155, casa, São Vicente, Vitória da Conquista/BA; CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 028/2020, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento medicamentos na forma do Edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 066/2020; **CONSIDERANDO** o cenário mundial de pandemia decorrente do COVID-19 e surto da influenza, onde o poder público deve manter as unidades de atendimento abastecidas e equipadas para pronto atendimento; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades administrativas no exercício de 2022**;** **CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBIETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 066/2020 referente ao Pregão Presencial nº 028/2020 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 29 de Dezembro de 2021.

_____	_____
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**SMV COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA ME**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	CNPJ: 19.841.791/0001-00
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____	**2.**_____
RG:	**RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 117/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SMV COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob N° 19.841.791/0001-00, situada à Rua Dely Vieira Silva, nº 135, Morada dos Pássaros, Felícia-BA, representada neste ato pelo Sr. Gildázio Cunha Júnior, portador da Carteira de Identidade RG. nº 06.884.164-70 SSP/BA e CPF: nº 925.048.175-68, residente e domiciliado Rua Olavo Bilac, nº 155, casa, São Vicente, Vitória da Conquista/BA; CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 037/2021, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento medicamentos na forma do Edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 117/2021; **CONSIDERANDO** o cenário mundial de pandemia decorrente do COVID-19 e surto da influenza, onde o poder público deve manter as unidades de atendimento abastecidas e equipadas para pronto atendimento; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades administrativas no exercício de 2022**;** **CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBIETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 117/2021 referente ao Pregão Presencial nº 037/2021 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 29 de Dezembro de 2021.

_____	_____
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**SMV COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA ME**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	CNPJ: 19.841.791/0001-00
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 201/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VMJ MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob N° 25.053.320/0001-30, situada à Avenida Juracy Magalhães, nº 3340, Felícia, Vitória da Conquista/BA, representada neste ato pela Sr.ª Adriana De Jesus Amaral, brasileira, empresária, portadora do RG. Nº 08.812.507-67 SSP/BA e CPF nº 825.884.655-87; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 058/2021, tendo como objeto, a **contratação de empresa do ramo para manutenção em máquinas pesadas na forma do Edital**, o qual culminou com a celebração do contrato nº 201/2021; **CONSIDERANDO** que a natureza do mesmo é de caráter continuado; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades da administração no exercício de 2022; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 201/2021 referente ao Pregão Presencial nº 058/2021 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**VMJ MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** CNPJ: 25.053.320/0001-30 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**